

3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no Artigo 49.º do presente Regulamento.

## CAPÍTULO IX

### Disposições finais

Artigo 68.º

#### Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 69.º

#### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.

Artigo 70.º

#### Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento ficam automaticamente revogadas todas as disposições relativas ao serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Município de Redondo.

## ANEXO I

Produção Estimada Diária por Habitante: 1,4 kg (valor obtido do ano de 2011)

Valor Estimado por Habitante: 11,2 l/dia (valor obtido em função da realidade concelhia)

N.º máximo de dias sem recolha: 3 dias

Volume de contentorização a disponibilizar por habitante: 53 L

Volume de Contentorização a disponibilizar por atividade por m<sup>2</sup> de área útil de edificação:

Tipo de Edificação		Produção Diária
Habitações unifamiliares e plurifamiliares Comercial . . . . .	Edificações com salas de escritório . . . . .	1,4 kg/hab/dia ou 11 litros/hab/dia
	Lojas em diversos pisos e centros comerciais . . . . .	1,0 litros/m <sup>2</sup> a.u.
Hoteleiras . . . . .	Restaurantes, bares, pastelarias e similares . . . . .	1,5 litros/m <sup>2</sup> a.u.
	Supermercados . . . . .	0,75 litros/m <sup>2</sup> a.u.
	Hotéis de luxo e de 5 estrelas . . . . .	0,75 litros/m <sup>2</sup> a.u.
	Hotéis de 3 e 4 estrelas . . . . .	18,0 litros/quarto ou apartamento
Hospitalares . . . . .	Outros estabelecimentos hoteleiros . . . . .	12,0 litros/quarto ou apartamento
	Hospitais e similares . . . . .	8,0 litros/quarto ou apartamento
	Postos médicos e de enfermagem, consultórios e policlínicas . . . . .	18 litros/cama de resíduos não contaminados equiparáveis a RU
Educativos . . . . .	Clínicas Veterinárias . . . . .	1,0 litros/m <sup>2</sup> de a.u. de resíduos não contaminados equiparáveis a RU
	Creches e infantários . . . . .	1,0 litros/m <sup>2</sup> de a.u. de resíduos não contaminados equiparáveis a RU
	Escolas de Ensino Básico . . . . .	2,5 litros/m <sup>2</sup> a.u.
	Escolas de Ensino Secundário . . . . .	0,3 litros/m <sup>2</sup> a.u.
		2,5 litros/m <sup>2</sup> a.u.

sendo a.u. = área útil

a) Todas as situações especiais omissas devem ser analisadas caso a caso;

b) Sempre que a produção diária seja superior a 1100 litros, a atividade considera-se excluída do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, pelo que a remoção deve ser efetuada por privados devendo para tal, em ato de autorização ou licenciamento apresentar certificado da empresa responsável pela recolha ou pelo dono de obra em como se compromete a dar destino final adequado aos resíduos.

206611717

## MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENHA

### Aviso n.º 17321/2012

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 6 de dezembro de 2012 e deliberação da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2012 e em conformidade com o estabelecido na Lei 169/99, de 18 de setembro, foi aprovado o Regulamento do Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Ribeira de Pena e o Regulamento de Venda Ambulante.

18 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.)

306609814

### Aviso n.º 17322/2012

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que a Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 06 de dezembro de 2012 e a Assembleia Municipal na sessão ordinária de 17 de dezembro de 2012 fixaram o valor de 0,25 % como taxa municipal de direitos de passagem para o ano 2013.

19 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.)

306614739

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Aviso n.º 17323/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais, foram celebrados, a 10 de dezembro de 2012, entre a Câmara Municipal e os trabalhadores abaixo indicados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Eletrónica e Informática) — 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Jorge André Marques Andrade.

Na carreira e categoria de Técnico Superior (Relações Públicas) — 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Henrique Miguel Silva Santos.

Na carreira e categoria de Técnico Superior (Educação Social) — 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Carla Manuela Silva Rodrigues e Paula Daniela Guimarães Monteiro.

Na carreira e categoria de Técnico Superior (Educação) — 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Cátia Filipa Silva Oliveira Borges.

Na carreira e categoria de Técnico Superior (Design) — 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Imelda Lisboa Barros.

Na carreira e categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) — 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Ricardo Manuel G. Soares Balbeira.

Na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — 1.ª posição remuneratória, nível 1 — Dorinda Maria Castro